



# **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surfe*

## **RESOLUÇÃO Nº. 05/11**

**(Projeto de Resolução nº. 08/11, do Ver. Silvinho Brandão - PSB)**

**Autoriza o Vereador e Assessoria a condução de veículos oficiais da Câmara municipal de Ubatuba.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Romerson de Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica autorizado a condução de veículos oficiais da Câmara Municipal por vereadores e assessores da Câmara Municipal de Ubatuba.

**Paragrafo único.** É vedado o uso de veículo oficial por vereadores ou assessores que tenham pendência em sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

**Art. 2º.** Toda a responsabilidade civil, criminal e ou multas, será imposta ao usuário do veículo.

**Art. 3º.** O setor de controle de veículos ficará responsável pelo cronograma de uso dos referidos veículos, bem como a emissão das autorizações de uso.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Ubatuba, 09 de novembro de 2011.**

  
**Romerson de Oliveira - PSB**  
**Presidente**